



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 137, de 11 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a distribuir um conjunto de premiação natalina (kit natalino) aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal Efetivo e Contratado, Cargos em Comissão, Estagiários, Temporários e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir um conjunto de premiação natalina (kit natalino), aos servidores municipais que mantêm vínculo, do Quadro do Magistério Público Municipal, dos Quadros de Pessoal Efetivo e Contratado, Cargos em Comissão, Estagiários, Temporários e Conselheiros Tutelares, à exceção dos ocupantes de cargos inativos, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2°** O conjunto somente será entregue àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2022, e que permaneceu com vínculo até a data da entrada em vigência desta Lei.

**Art. 3°** O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou carga horária, sendo concedido também em caso de troca de vínculo durante o exercício.

**Art. 4°** O valor correspondente ao custo do conjunto de que trata a presente Lei:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 137/2022.

Santa Clara do Sul, 11 de novembro de 2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Considerando a participação e comprometimento dos colaboradores públicos no cumprimento de suas funções de servir, pretendemos, neste ano, conceder um conjunto de premiação natalina (kit natalino), a ser entregue ainda antes do Natal deste ano, em data a ser definida. Além disso, houve pedido efetuado pela entidade de classe, do Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Clara do Sul – SISCLA, solicitando abono. Salientamos que receberão o incentivo, todos os servidores, professores, estagiários e conselheiros que mantiveram vínculo em 2022 e que permanecem ativos na Administração, até a entrada em vigência da Lei.

O incentivo tem o propósito de promover ao servidor/colaborador, uma valorização e agradecimento pela participação na gestão pública do exercício de 2022, além de trabalhar em sintonia com a entidade sindical.

Esperamos que possamos continuar tendo o apoio e dedicação desempenhada, e que os esforços sejam redobrados para o exercício de 2023, e como resultado obtenhamos uma receita maior em benefício da comunidade.

Contando com a aprovação e apreciação da matéria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
**Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**